# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

**Lei N.º 851**
De 07 de março de 2018

Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

**ALOISIO RISSI,** Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 522, de 20 de fevereiro de 2008, dar-se-á pela aplicação de 3% (três por cento) sobre os valores dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, tendo como referência a inflação oficial pelo IPCA em 2017.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2018.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.**

**Aloisio Rissi**
**Prefeito Municipal**

*Registre-se; Publique-se.*

*Roger Luiz Wagner*
*Secretário Municipal da Administração e Planejamento.*